



DIÁRIO OFICIAL
Nº 17.556 16/02/22

DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº0006/2022/CGP/HPMGER

João Pessoa-PB, 15 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGC/004/2008, de 21maio2008, publicada no Boletim PM nº 0095, de 27maio2008, RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** aos servidores adiante relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PBD0C** no Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho:

Matrícula/Código	Servidor	CPF	Setor
519.361-3	Ivonaldo Pinheiro de Almeida	727.125.974-00	CPL
002.382-5	Danielle Teles de Meireles	011.969.174-42	Compras
002.432-5	Glaúcia Regina Albanez Souza	004.272.021-40	Gabinete da Direção
904.314-4	Jeanne Araújo Dias	028.216.014-09	Tesouraria
916.728-5	Ivo Lucas Silva Pinheiro	097.916.164-93	RH
178.403-0	Enock Carlos de Andrade	433.805.734-34	CPD
177.166-3	Christlânia Pereira dos Santos	009.733,504-58	NEPS

Artigo 2º Revogar as disposições em contrário;

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.


PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS - CEL 000
Diretor Geral do HPMGER

ARMANDO LUCENA NEIVA - CEL 014
Diretor Administrativo do HPMGER



Polícia Militar da Paraíba – Hospital General Edson Ramalho
Endereço: Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n – Jardim Treze de Maio
João Pessoa-PB, CEP.: 58.025-020
Tel.: (083) 3211-7150 – e-mail: dphpmger@gmail.com



Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se.

Portaria DP n.º 010/2022

João Pessoa, 10 de janeiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto n.º 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, JOACY MENDES NÓBREGA Matrícula n.º 111.129-9, para Gestor do Contrato AESA n.º 0004/2022, que tem por objeto a **Contratação de serviços de engenharia para elaboração de Termos de Referência (TDRs) e de seus Orçamentos, Relatórios Técnicos, Apoio técnico a processos Licitatórios, Estruturação de documentos, Elaboração de estudos, pareceres e informações para subsidiar a diretoria.**

Art. 2º - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se.

Portaria DP n.º 011/2022

João Pessoa, 10 de janeiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto n.º 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOACY MENDES NÓBREGA, Matrícula n.º 111.129-9, para Gestor do Contrato AESA n.º 0005/2022, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado em Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**

Art. 2º - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se.

Portaria DP n.º 014/2022

João Pessoa, 10 de janeiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto n.º 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE, Matrícula n.º 111.224-5, para Gestor do Contrato AESA n.º 0007/2022, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para Serviços Gerais nas instalações da AESA.**

Art. 2º - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará o servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se.


FRANCISCO CARLOS LOUREIRO
Diretor Presidente

Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria n.º 0006/2022/CGP/HPMGER

João Pessoa-PB, 15 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGC/004/2008, de 21 maio 2008, publicada no Boletim PM n.º 0095, de 27 maio 2008, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR aos servidores adiante relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PBDIC** no Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho:

Matrícula/Código	Servidor	CPF	Setor
519.361-3	Ivonaldo Pinheiro de Almeida	727.125.974-00	CPL
944.101-8	Danielle Teles de Meireles	011.969.174-42	Compras
002.432-5	Gláucia Regina Albanes Souza	004.272.021-40	Gabinete da Direção
904.314-4	Jeanne Araújo Dias	028.216.014-09	Tesouraria
916.728-5	Ivo Lucas Silva Pinheiro	097.916.164-93	RH
178.403-0	Enock Carlos de Andrade	433.805.734-34	CPD
177.166-3	Christlânia Pereira dos Santos	009.733.504-58	NEPS

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS – CEL QOC

Diretor Geral do HPMGER

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 075

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0000051-22,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LAURIDES ALVES DE LIMA VIEIRA no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 149.349-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 20º, I, II, III e IV, § 2º, I da ECF n.º 103/2019, c/c o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE n.º 47/2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 083

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 5551-21,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a NATALIA ALVES FERNANDES, beneficiária do ex-servidor falecido GENIVAL FERNANDES, matrícula n.º 100.319-4, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso II da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 092

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 0030-22

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a EVANDI ROQUE DE ARRUDA, beneficiário da ex-servidora falecida, NADY ARRUDA BEZERRA ROQUE, matrícula n.º 067.297-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso II da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 108

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 5788-21

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a VERA LUCIA FERNANDES PINTO DE OLIVEIRA, beneficiária do ex-servidor falecido, FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula n.º 86.842-6, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso I da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 109

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 6037-21

RESOLVE